



Câmara Municipal de Taiacu

CNPJ: 49.225.238/0001-04

📍 Rua Raul Maçone, 351 - Taiacu - CEP 14725-000 - Estado de São Paulo

☎ Fone: (16) 3275-1304

✉ camara@camarataiacu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria de comunicação interna, de imprensa e marketing, compreendendo personalizado e gestão de conteúdo digital nas redes sociais da Câmara Municipal de Taiacu e produção de textos, legendas e artes diversas, relativamente à publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de todos os órgãos municipais, de caráter educativo, informativo e de orientação social.

Item	Descrição	Valor em R\$
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria de comunicação interna, de imprensa e marketing, compreendendo personalizado e gestão de conteúdo digital nas redes sociais da Câmara Municipal de Taiacu e produção de textos, legendas e artes diversas, relativamente à publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social	R\$ 1966,66
Valor Total		R\$ 23.600,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Taiacu não possui Assessoria de Imprensa, a quem competiria a assistência à Câmara Municipal na comunicação com outros órgãos e poderes, bem como promover a divulgação dos assuntos pertinentes às atividades administrativas e fortalecer o relacionamento governo-sociedade.

As empresas especializadas em serviços de assessoria de comunicação interna, de imprensa e marketing, compreendendo personalizado e gestão de conteúdo digital nas redes sociais da Câmara Municipal de Taiacu e produção de textos, legendas e artes diversas, relativamente à publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social, disponíveis no mercado, possuem alta qualificação, experiência e com expertise técnica, planejando e executando projetos, otimizando recursos, minimizando custos desnecessários.

Há, portanto, a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de suporte no planejamento e desenvolvimento de conteúdo digital, com especificidade para o uso das redes sociais da Câmara Municipal de Taiacu.

Hodiernamente, na era da tecnologia, as redes sociais constituem importantes ferramentas para ampliação de divulgação da gama dos serviços



Câmara Municipal de Taiaçu

CNPJ: 49.225.238/0001-04

📍 Rua Raul Maçone, 351 - Taiaçu - CEP 14725-000 - Estado de São Paulo

☎ Fone: (16) 3275-1304

✉ camara@camarataiacu.sp.gov.br

públicos prestados e postos à disposição da população, servindo como canal principal de comunicação com a sociedade.

Assim, faz-se necessária a contratação para dar fomento e estimular o conhecimento acerca das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, estreitando os laços com a população.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Caberá à CONTRATADA a prestação dos seguintes serviços:

3.1.1. Planejamento de comunicação interna e assessoria de imprensa e marketing digital, por meio de atividades e objetivos dos programas, ações e serviços da Câmara Municipal de Taiaçu;

3.1.2. Análise, produção e divulgação de pautas visando informar a população e/ou seguimento específicos sobre programas e ações da Câmara Municipal de Taiaçu, por meio da elaboração de informativos ou notas;

3.1.3. Orientação nos serviços de assessoria de imagem por meio de análise dos principais veículos de mídia (veículos de comunicação, assim considerados jornais, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs, etc.) do Município de Taiaçu e da região, incluindo, ainda, consultoria de risco à imagem, gerenciamento de crises, assim considerados o planejamento e a coordenação das ações a serem tomadas nos casos que exijam pronta resposta à mídia (veículos de comunicação) e à população;

3.1.4. Produção de textos, legendas e artes para divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, com publicações semanais;

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do **Contratante**:

4.1.1. Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja corrigida;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de servidor especialmente designado como Fiscal de Contrato;

4.1.3. Efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Taiaçu

CNPJ: 49.225.238/0001-04

📍 Rua Raul Maçone, 351 - Taiaçu - CEP 14725-000 - Estado de São Paulo

☎ Fone: (16) 3275-1304

✉ camara@camarataiacu.sp.gov.br

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços previsto no item 3 com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Dentre as soluções disponíveis no mercado, a solução mais viável é a contratação de um profissional capacitado, visto que a Câmara Municipal não possui em seu quadro de funcionários, servidores destinados para este fim.

7.2. Com a orientação de um profissional habilitado, o Poder legislativo garantirá maior transparência e eficiência na divulgação de informações institucionais.

8. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual, permitida a prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Câmara Municipal de Taiaçu

CNPJ: 49.225.238/0001-04

📍 Rua Raul Maçone, 351 - Taiaçu - CEP 14725-000 - Estado de São Paulo

☎ Fone: (16) 3275-1304

✉ camara@camarataiacu.sp.gov.br

O prestador será selecionado pelo critério de menor preço.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1966,66

10.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para contratação foi obtido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal, conforme foi considerado o inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa/profissional que oferecer o menor preço:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade de pessoa física;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item acima especificada, e,

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Para pessoa Física ou Jurídica):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br)
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Câmara Municipal de Taiaçu

CNPJ: 49.225.238/0001-04

📍 Rua Raul Maçone, 351 - Taiaçu - CEP 14725-000 - Estado de São Paulo

☎ Fone: (16) 3275-1304

✉ camara@camarataiacu.sp.gov.br

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Para pessoa Física ou Jurídica):

Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



Câmara Municipal de Taiaçu

CNPJ: 49.225.238/0001-04

📍 Rua Raul Maçone, 351 - Taiaçu - CEP 14725-000 - Estado de São Paulo

📞 Fone: (16) 3275-1304

✉️ camara@camarataiacu.sp.gov.br

12.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

12.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Câmara Municipal de Taiaçu

CNPJ: 49.225.238/0001-04

📍 Rua Raul Maçone, 351 - Taiaçu - CEP 14725-000 - Estado de São Paulo

☎ Fone: (16) 3275-1304

✉ camara@camarataiacu.sp.gov.br

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados na forma e índice indicados no Contrato assinado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

01. Poder Legislativo

01.01. Câmara Municipal

01.01.01. Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha analítica: 10

Desdobro: 4748

Fonte de recurso: 01

Código de aplicação: 110.000



Câmara Municipal de Taiaçu

CNPJ: 49.225.238/0001-04

📍 Rua Raul Maçone, 351 - Taiaçu - CEP 14725-000 - Estado de São Paulo

☎ Fone: (16) 3275-1304

✉ camara@camarataiacu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Taiaçu, 22 de abril de 2025.

Ricardo Victor Uchida
Procurador Jurídico